

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 24/815/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada por Eng.º Gonçalo Costa, presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, de 2 de maio de 2024,

e

AHP - INFORMÁTICA E SERVIÇOS, S.A., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 502 863 595, com o capital social de 550.300,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Rua 3 da Matinha, Edifício Altejo Piso 2, 1950-326 Lisboa, neste ato representada por José Carlos Ferreira Cruz, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de consulta prévia, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 2 de maio de 2024, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2024/292.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 02022002.
- D. Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato configuram um compromisso plurianual, o qual, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho,

aprovado nos termos do Plano de Atividade Orçamental da Lisboa Ocidental SRU de 10 de novembro de 2023;

E. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o [REDACTED].

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar “Aquisição de serviços para virtual data center (cloud) e de linha de comunicações de dados dedicada, incluindo licenciamento, migração e serviços de assistência técnica”, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_242097_CPS e, com a sua proposta de 10/04/2024, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica VortalGov no endereço www.vortal.biz
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas na cláusula 4 do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo máximo para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 49.067,04 € (quarenta e nove mil e sessenta e sete euros e quatro cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos serviços efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa ou para o correio eletrónico info@lisboaocidentalsru.pt.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da aquisição de serviços, o número do Contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando C.
3. Com a conclusão dos serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.
5. Em caso de ausência dos trabalhadores em quaisquer das situações previstas nas Especificações Técnicas, o valor mensal será sujeito ao respetivo ajuste, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

Lisboa Ocidental SRU

Praça do Município, nº 31 – 2º andar

1100-365 Lisboa

Telefone: 218 847 030



2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

AHP - Informática e Serviços, S.A.

Estrada da Outurela, 118 - Parque Holanda - Edifício B1 - Piso 1 –

2790-114 CARNAXIDE

contacto@ahp.pt

3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.

4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicad(os) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 5 (cinco) páginas.

Pela LISBOA OCIDENTAL SRU

**GONCALO
NUNO
SOEIRO E SA
DOS SANTOS
COSTA**

c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate
- Representative, ou=Obs2 - PRESIDENTE DO
CONSELHO DE ADMINISTRACAO, ou=Obs1 -
COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E
VINCLULAR A ENTIDADE, ou=eid-as-rep-limit-2: OU
A ONERACAO DE BENS IMOVEIS, ou=eid-as-rep-
limit-1: NAO IMPLIQUE A TRANSMISSAO,
ou=eid-as-np-rep-lp-pt,
2.5.4.97=VATPT-507023129, o=LISBOA
OCIDENTAL SRU - SOCIEDADE DE REABILITACAO
URBANA EM.S.A., title=ASSINAR DOCUMENTOS E
CONTRATOS INCLUINDO CONTRATACAO
PUBLICA,
email=goncalo.costa@lisboaocidentalsru.pt,
serialNumber=PNOPT [REDACTED] sn=SOEIRO E
SA DOS SANTOS COSTA, givenName=GONCALO
NUNO, cn=GONCALO NUNO SOEIRO E SA DOS
SANTOS COSTA
2024.05.09 12:11:15 +01'00'

Pelo COCONTRATANTE



**JOSÉ CARLOS
FERREIRA
CRUZ** Digitally signed
by JOSÉ CARLOS
FERREIRA CRUZ